PROJETO DE LEI AUTÓGRAFO Nº 4/8/10	Nº <u>465/2010</u>	LEI Nº Q447
CAMAS	JRGENTE CIPAL DE	Sop
CÂMAR	OUNT INFORMATION OF THE PROPERTY OF THE PROPER	OCABA
SEC	CRETARIA	<b>\</b>
Autoria: DO SR. PREFEITO MUNIC	CIPAL	
Assunto: Autoriza a Prefeitur	ca a celebrar conv	ênio com a União, atra-
vés do Instituto Brasileiro	de Geografia e Es	tatística - IBGE, tendo

por finalidade a locação de imóvel destinado a servir de sede do

Instituto neste Município, e dá outras providências.



Sorocaba, 14 de Outubro de 2 010.

Projeto de Lei nº 465/2010

SEJ-DCDAO-PL-EX- 119 /2010 Processo SNJ nº 38/66

Senhor Presidente:

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM / 15 OUT - 1010

MÁRIO MARTE HARINHO JÚNIOR

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com a União, através do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, tendo por finalidade a locação de imóvel destinado a servir de sede do Instituto neste Município, e dá outras providências.

Através da Lei nº 4.173, de 01 de março de 1.993, a Prefeitura foi autorizada a celebrar convênio com a União, através do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, visando à locação de um imóvel para servir de sede àquele Instituto, em Sorocaba.

Desde então, a unidade do IBGE em Sorocaba, encontra-se instalada à Rua Vicente de Carvalho, nº 63, Centro, imóvel alugado e cedido por esta Prefeitura.

Findo o convênio, para sua renovação, necessária a autorização desse Legislativo, motivo pelo qual apresentamos o presente Projeto.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, mais conhecido por sua sigla IBGE, é uma fundação pública da administração federal brasileira, subordinada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, criada em 1934 e instalada em 1936 com o nome de Instituto Nacional de Estatística. Seu fundador e grande incentivador foi o estatístico Mário Augusto Teixeira de Freitas. O nome atual data de 1938 e sua sede está localizada na cidade do Rio de Janeiro.

O IBGE tem atribuições ligadas às geociências e estatísticas sociais, demográficas e econômicas, o que inclui realizar censos e organizar as informações obtidas nesses censos.

O Instituto se constitui no principal provedor de informações do país, que atendem às necessidades dos mais diversos segmentos da sociedade civil, bem como dos órgãos das esferas governamentais federal, estadual e municipal.

Oferece uma visão completa e atual do país, através do desempenho de suas principais funções: produção e análise de informações estatísticas, coordenação e consolidação das informações estatísticas, produção e análise de informações geográficas, coordenação e consolidação das informações geográficas, estruturação e implantação de um sistema de informações ambientais, documentação e disseminação de informações, coordenação dos sistemas estatísticos e cartográficos nacionais.

PROTOCOLO GERM. -14-Out-2010-15:42-672541-

SEJ-DCDAO-PL-EX-119 /2010 - fls. 2.

Para que suas atividades possam cobrir todo o território nacional, o IBGE possui a rede nacional de pesquisa e disseminação, composta por oito Departamentos Regionais, Divisões de Geociências, 27 Divisões de Pesquisa (26 nas capitais dos Estados e 1 no Distrito Federal), 27 Setores de Documentação e Disseminação de Informações (26 nas capitais e 1 no Distrito Federal), 544 Agências de Coleta de Dados nos principais Municípios, incluindo-se aí, Sorocaba. Mantém, ainda, a Reserva Ecológica do Roncador, situada a 35 quilômetros ao sul de Brasília.

Há 65 anos, o IBGE cumpre a sua missão: identifica e analisa o território, conta a população e mostra como a economia evoluiu através do trabalho e da produção das pessoas, revelando, ainda, como elas vivem.

Estando dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, esperamos contar com o apoio dessa Colenda Câmara para a transformação do Projeto em Lei, em regime de urgência, conforme estabelecido pela Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos nossos protestes de estima e consideração.

Atenciosamente.

JOSÉ AILTON RÍBEIRO Prefeito Municipal

em exercício

PROTOCOLIG CERNI

Αo Exmo. Sr. MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR DD. Presidente da Câmara Municipal de **SOROCABA** PL convenio IBGE locação 2010



### PROJETO DE LEI nº 465/2010

(Autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com a União, através do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, tendo por finalidade a locação de imóvel destinado a servir de sede do Instituto neste Município, e dá outras providências).

## A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a celebrar convênio com a União, através do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, tendo por finalidade a locação de imóvel destinado a servir de sede para aquele Instituto, neste Município.

Parágrafo único. Fica fazendo parte integrante da presente Lei, o Termo de Convênio a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

Art. 3º Compete à Secretaria da Administração – SEAD, viabilizar o Convênio autorizado no artigo 1º, cumprindo todas as obrigações impostas ao Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de setembro de 2010.

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Prefeito Municipal 4
em exercício



Projeto de Lei - fls. 2.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA E A UNIÃO, ATRAVÉS DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE.

(Processo SNJ nº 38/66)

Pelo presente convênio, de um lado a Prefeitura Municipal de Sorocaba, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.044/0001-74, com sede nesta cidade à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. José Ailton Ribeiro, devidamente autorizado pela Lei nº , de de de 2010, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e de outro lado a UNIÃO, através do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, inscrito no CNPJ/MF sob nº....., com sede à....., neste ato representado por ....., doravante denominado simplesmente IBGE, têm entre si, justo e conveniado o que segue:

# CLÁUSULA I

O presente Convênio tem por objeto a locação de imóvel destinado a servir de sede para a agência do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em Sorocaba.

### CLÁUSULA II

Pelo presente Convênio, a PREFEITURA se obriga a providenciar a locação de um imóvel para servir de sede ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em Sorocaba, sendo o prazo de locação desse imóvel nunca inferior a 12 (doze) meses, com reajuste de acordo com a legislação vigente.

### CLÁUSULA III

A UNIÃO, através do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, se obriga a zelar pelo imóvel e, por ocasião do término do contrato, entregar o imóvel em perfeitas condições de higiene e habitabilidade, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

# CLÁUSULA IV

Durante a vigência de cada contrato, caberá ao locador o pagamento dos impostos, correndo por conta da UNIÃO, através do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, o pagamento das taxas imobiliárias e, por conta da PREFEITURA, o pagamento dos aluguéis.



Projeto de Lei – fls. 3.

# CLÁUSULA V

Este Convênio terá a duração de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente por iguais períodos, a critério dos conveniados, até o limite de 60 (sessenta) meses.

# CLÁUSULA VI

Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, por inadimplência de quaisquer das cláusulas anteriores ou por outro motivo, com prazo de 01 (um) mês de antecedência, com comunicação por escrito às partes conveniadas, respeitados os contratos em andamento.

### CLÁUSULA VII

Para solução das controvérsias oriundas do presente Convênio, fica eleito o Foro ...........

E, por estarem assim justos e conveniados, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presente de 02 (duas) testemunhas.

Palácio dos Tropeiros, em de

de 2 010, 356º da Fundação de Sorocaba.

### Prefeito Municipal

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE

Testemunhas:

1.

2.

Recebido na Div. Expediente

A Consultoria Jurídica e Comissões

s/s 19 / 10 / 10

Div Expediente

Ruchido im 20.10.2010

Andréa Gianelli Ludovico Chefe da Seção de Assumos Jurídicos



Estado de São Paulo

# SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE:

PL 465/2010

A autoria da presente Proposição é do Senhor

Prefeito Municipal.

Trata-se de Projeto que autoriza a Prefeitura a celebrar Convênio com a União, através do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – 1BGE, tendo por finalidade a locação de imóvel destinado a servir de sede do Instituto neste Município, e dá outras providências.

Fica a PMS autorizada a celebrar Convênio com a União, através do IBGE. Fica fazendo parte integrante da presente Lei, o Termo de Convênio (Art. 1°); fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do Convênio (Art. 2°); compete a SEAD, viabilizar o Convênio (Art. 3°); cláusula de despesa (Art. 4°); vigência da Lei (Art. 5°).

Consta no Termo do Convênio: CLÁUSULA I - Do Objeto: constitui objeto do Convênio a locação de imóvel destinado a servir de sede para o IBGE. CLÁUSULA II - a PMS se obriga a locação, sendo o prazo de locação nunca inferior a 12 meses. CLÁUSULA III - o IBGE, se obriga a zelar pelo imóvel e, por ocasião do termino do contrato, entregar o imóvel em perfeita condições. CLÁUSULA IV - durante a vigência de cada contrato, caberá ao locador o pagamento dos impostos, correndo por conta da União, através do IBGE, o pagamento das taxas imobiliárias e, por conta da PMS, o pagamento dos alugueis. CLÁUSULA V - este Convênio terá a duração



Estado de São Paulo

# SECRETARIA JURÍDICA

de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente por iguais períodos, a critério dos conveniados, até o limite de 60 meses. CLÁUSULA VI – este Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, por inadimplência de quaisquer das cláusulas ou por outro motivo, com prazo de um mês de antecedência, com comunicação por escrito às partes conveniadas, respeitados os contratos em andamento.

Os doutrinadores, sem muita variação e calcados em regras do Direito Positivo anterior a 1988, têm definido o convênio como sendo o ajuste administrativo, celebrado por pessoas públicas de qualquer espécie ou realizado por essas pessoas e outras de natureza privada, para a consecução de objetivos de interesse comum dos convenentes.

Em conformidade com a Lei Orgânica do Município, matéria sobre celebração de convênios é de iniciativa ligeferante privativa do Senhor Prefeito Municipal, *in verbis*:

Art. 61. Compete privativamente ao Prefeito:

I-(...)

XIII – celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse do Município, na forma da lei.

Constatamos que este Projeto de Lei, encontra respaldo em nosso Direito Positivo.

Salientamos que o Senhor Prefeito requereu que o procedimento tramite em regime de urgência, conforme a LOM:





Estado de São Paulo

# SECRETARIA JURÍDICA

Art. 44. O Prefeito poderá enviar à Câmara projeto de lei sobre qualquer matéria, os quais, se assim o solicitar, deverão ser apreciados dentro de noventa dias a contar do recebimento.

§ 1º- Se o Prefeito julgar urgente a medida, poderá solicitar que a apreciação do projeto se faça em <u>quarenta e cinco dias</u> (g.n.).

# Sob o aspecto jurídico nada a opor.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sorocaba, 20 de outubro de 2010.

MARCOS MACIEL PEREIRA
Assessor Jurídico

Andréa Gianelli Ludovico Chete da Secar de Assuntos Jurídicos

De acordo:

MÁRCIA PEGÖRELLI ANTUNES

Secretária Jurídica



# Câmara Municipal de Sorocaba Estado de São Paulo

No

# COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 465/2010, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza a Prefeitura a celebrar Convênio com a União, através do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, tendo por finalidade a locação de imóvel destinado a servir de sede do Instituto neste Município, e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador José Antonio Caldini Crespo, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os § § 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 21 de outubro de 2010.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente da Comissão





# Câmara Municipal de Sorocaba Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador José Antonio Caldini Crespo

PL 465/2010

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Autoriza a Prefeitura a celebrar Convênio com a União, através do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, tendo por finalidade a locação de imóvel destinado a servir de sede do Instituto neste Município, e dá outras providências", havendo solicitação de urgência em sua tramitação (art. 44, §1º da LOMS).

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 07/09).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria é de iniciativa privativa do Senhor Prefeito Municipal (art. 61, XIII da LOMS) e a sua aprovação dependerá de voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão, considerada a necessidade da presença da maioria absoluta dos membros desta Casa (art. 40, § 1º da LOMS).

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 21 de outubro de 2010.

ANSELMO ROLIM NETO

Presidente

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Membro-Relator

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Membro





Estado de São Paulo

# No

# COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: o Projeto de Lei nº 465/2010, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza a Prefeitura a celebrar Convênio com a União, através do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, tendo por finalidade a locação de imóvel destinado a servir de sede do Instituto neste Município, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 21 de outubro de 2010.

JOSÉ GERALDO REIS VIANA

Presidente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Membro

IZÍDIO DE BRITO CORREIA

Menibro



12/

		ão se.49 /s Rejeitado□	)
EM_		12 / 7010	
	PRESI	DENTE	

2.a DISCUSSÃO SE. SO/10
APROVADO REJEITADO PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Sorocaba Estado de São Paulo

No

Sorocaba, 15 de dezembro de 2010.

1195

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418 e 419/2010, aos Projetos de Lei nºs 446, 457, 458, 476, 532, 533, 536, 537, 538, 539, 547, 551, 481, 553, 575, 576, 550, 548, 546, 465 e 535/2010, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

Ao
Excelentíssimo Senhor

<u>DOUTOR VITOR LIPPI</u>

Digníssimo Prefeito Municipal

<u>SOROCABA</u>

rosa.





Estado de São Paulo

No Rosa.

# AUTÓGRAFO Nº 418/2010

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE DE 2010

Autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com a União, através do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, tendo por finalidade a locação de imóvel destinado a servir de sede do Instituto neste Município, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 465/2010 DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a celebrar convênio com a União, através do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, tendo por finalidade a locação de imóvel destinado a servir de sede para aquele Instituto, neste Município.

Parágrafo único. Fica fazendo parte integrante da presente Lei, o Termo de Convênio a que se refere o caput deste artigo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

Art. 3º Compete à Secretaria da Administração – SEAD, viabilizar o Convênio autorizado no Art. 1º, cumprindo todas as obrigações impostas ao Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2010.





Projeto de Lei – fls. 2.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA E A UNIÃO, ATRAVÉS DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE.

(Processo SNJ n° 38/66)

Pelo presente convênio, de um lado a Prefeitura Municipal de Sorocaba, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.044/0001-74, com sede nesta cidade à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. José Ailton Ribeiro, devidamente autorizado pela Lei nº , de de de 2010, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e de outro lado a UNIÃO, através do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, inscrito no CNPJ/MF sob nº....., com sede à...., neste ato representado por ...., doravante denominado simplesmente IBGE, têm entre si, justo e conveniado o que segue:

# CLÁUSULA I

O presente Convênio tem por objeto a locação de imóvel destinado a servir de sede para a agência do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em Sorocaba.

### CLÁUSULA II

Pelo presente Convênio, a PREFEITURA se obriga a providenciar a locação de um imóvel para servir de sede ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em Sorocaba, sendo o prazo de locação desse imóvel nunca inferior a 12 (doze) meses, com reajuste de acordo com a legislação vigente.

## CLÁUSULA III

A UNIÃO, através do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, se obriga a zelar pelo imóvel e, por ocasião do término do contrato, entregar o imóvel em perfeitas condições de higiene e habitabilidade, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

# CLÁUSULA IV

Durante a vigência de cada contrato, caberá ao locador o pagamento dos impostos, correndo por conta da UNIÃO, através do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, o pagamento das taxas imobiliárias e, por conta da PREFEITURA, o pagamento dos aluguéis.



Projeto de Lei - fls. 3.

# CLÁUSULA V

Este Convênio terá a duração de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente por iguais períodos, a critério dos conveniados, até o limite de 60 (sessenta) meses.

# CLÁUSULA VI

Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, por inadimplência de quaisquer das cláusulas anteriores ou por outro motivo, com prazo de 01 (um) mês de antecedência, com comunicação por escrito às partes conveniadas, respeitados os contratos em andamento.

# CLÁUSULA VII

Para solução das controvérsias oriundas do presente Convênio, fica eleito o Foro ......

E, por estarem assim justos e conveniados, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presente de 02 (duas) testemunhas.

Palácio dos Tropeiros, em de

de 2 010, 356º da Fundação de Sorocaba.

# Prefeito Municipal

# INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE

Testemunhas:

1.

2.



Estado de São Paulo

No

# "MUNICÍPIO DE SOROCABA" 24 DE DEZEMBRO DE 2010 / Nº 1.455 FOLHA 01 DE 04

#### (Processo SNJ n° 38/1966) LEI N° 9.447, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2 010.

Autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com a União, através do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE, tendo por finalidade a locação de imóvel destinado a servir de sede do Instituto neste Município, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 465/2010 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a celebrar convênio com a União, através do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, tendo por finalidade a locação de imóvel destinado a servir de sede para aquele Instituto, neste Município.

Parágrafo único. Fica fazendo parte integrante da presente Lei, o Termo de Convênio a que se refere o caput deste artigo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

Art. 3º Compete à Secretaria da Administração - SEAD, viabilizar o Convênio autorizado no Art. 1º, cumprindo todas as obrigações impostas ao Município.

"Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de setembro de 2010.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Dezembro de 2 010, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO Secretário de Planejamento e Gestão

MÁRIO JOSÉ PUSTIGLIONE JÚNIOR Secretário da Administração

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA E A UNIÃO, ATRAVÉS DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE.

(Processo SNJ nº 38/66)

Pelo presente convênio, de um lado a Prefeitura Municipal de Sorocaba, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.044/0001-74, com sede nesta cidade à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. José Ailton Ribeiro, devidamente autorizado pela Lei nº , de de 2010, doravante denominada





Estado de São Paulo

No

# "MUNICÍPIO DE SOROCABA" 24 DE DEZEMBRO DE 2010 / № 1.455 FOLHA 02 DE 04

simplesm	ente PRE	FEITURA, e de	outro lado a
UNIÃO,	através	do Instituto Bi	rasileiro de
Geografia	e Estatíst	ica - IBĠE, inscri	ito no CNPJ/
MF sob n	°	, com sede à	,
neste	ato	representad	o por
	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	,	doravante
denomina	ido simpl	esmente IBGE, t	êm entre si,
justo e co	nveniado	o que segue:	

#### CLÁUSULA I

O presente Convênio tem por objeto a locação de imóvel destinado a servir de sede para a agência do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, em Sorocaba.

#### CLÁUSULA II

Pelo presente Convênio, a PREFEITURA se obriga a providenciar a locação de um imóvel para servir de sede ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, em Sorocaba, sendo o prazo de locação desse imóvel nunca inferior a 12 (doze) meses, com reajuste de acordo com a legislação vigente.

#### CLÁUSULA III

A UNIÃO, através do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, se obriga a zelar pelo imóvel e, por ocasião do término do contrato, entregar o imóvel em perfeitas condições de higiene e habitabilidade, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

#### CLÁUSULA IV

Durante a vigência de cada contrato, caberá ao locador o pagamento dos impostos, correndo por conta da UNIÃO, através do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, o pagamento

das taxas imobiliárias e, por conta da PREFEITURA, o pagamento dos aluguéis.

#### CLÁUSULA V

Este Convênio terá a duração de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente por iguais períodos, a critério dos conveniados, até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### CLÁUSULA VI

Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, por inadimplência de quaisquer das cláusulas anteriores ou por outro motivo, com prazo de 01 (um) mês de antecedência, com comunicação por escrito às partes conveniadas, respeitados os contratos em andamento.

#### CLÁUSULA VII

Para solução das controvérsias oriundas do presente Convênio, fica eleito o Foro ......

E, por estarem assim justos e conveniados, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presente de 02 (duas) testemunhas. Palácio dos Tropeiros, em de de 2 010, 356° da Fundação de Sorocaba.

Prefeito Municipal

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE

Testemunhas:

1.

2.



Estado de São Paulo

Nº

# "MUNICÍPIO DE SOROCABA" 24 DE DEZEMBRO DE 2010 / Nº 1.455 FOLHA 03 DE 04

Sorocaba, 14 de Outubro de 2 010.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 119 /2010 Processo SNJ nº 38/66

Senhor Presidente:

Temos a honra de encammhar à aprectação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares; o incluso Projeto de Lei que autoriza a Prefeitura a celebrar convénio com a União através do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica - IBGE, tendo por finalidade a locação de imóvel destinado a servir de sede do Instituto neste Município, e dá outras providencias.

Através da Lei nº 4.173, de 01 de março de 1.993, a Prefeitura foi autorizada a celebrar convênio com a União, através do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, visando à locação de um imóvel para servir de sede àquele Instituto, em Sororada

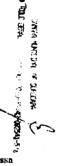
Desde então, a unidade do IBGE em Sorocaba, encontra-se instalada à Rua Vicente de Carvalho, nº 63. Centro, imóvel alugado e cedido por esta Prefeitura.

Findo o convênio, para sua renovação, necessária a autorização desse Legislativo, motivo pelo qual apresentamos o presente Projeto

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, mais conhecido por sua sigla IBGE, é uma fundação pública da administração federal brasileira, subordinada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, criada em 1934 e instalada em 1936 com o nome de Instituto Nacional de Estatística. Seu fundador e grande incentivador foi o estatístico Mário Augusto Teixeira de Freitas. O nome atual data de 1938 e sua sede está localizada na cidade do Rio de Janeiro.

O IBGE tem atribuições ligadas às geociências e estatísticas sociais, demográficas e econômicas, o que inclui realizar censos e organizar as informações obtidas nesses censos.

O Instituto se constitut no principal provedor de informações do pais, que atendem às necessidades dos mais diversos segmentos da sociedade civil, bem como dos órgãos das esferas governamentais federal, estadual e municipal.







Estado de São Paulo

# "MUNICÍPIO DE SOROCABA" 24 DE DEZEMBRO DE 2010 / № 1.455 FOLHA 04 DE 04

Oferece uma visão completa e atual do país, através do desempeaho de suas principais funções: produção e análise de informações estatísticas, coordenação e consolidação das informações estatísticas, produção e análise de informações geográficas, coordenação e consolidação das informações geográficas, estruturação e implantação de um sistema de informações ambientais, documentação e disseminação de informações, coordenação dos sistemas estatísticos e cartográficos nacionais.

SEJ-DCDAO-PL-EX-119 /2010 - fls. 2.

Para que suas atividades possam cobrir todo o território nacional, o IBGE possur a rede nacional de pesquisa e disseminação, composta por oito Departamentos proposta por oito Departamento proposta poi Regionais, Divisões de Geociências, 27 Divisões de Pesquisa (26 nas capitais dos Estados e 1 no Distrito Federal), 27 Setores de Documentação e Disseminação de Informações (26 nas capitais e 1 no Distrito Federal), 544 Agências de Coleta de Dados nos principais Municipios, incluíndo-se al. Sorocaba. Mantém, aínda, a Reserva Ecológica do Roncador, situada a 35 d quilômetros ao sul de Brasília.

Há 65 anos, o IBGE cumpre a sua missão: identifica e analisa o território, conta a população e mostra como a economia evoluiu através do trabalho e da produção das pessoas, revelando, ainda, como elas vivem.

Estando dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, esperamos contar com o apoio dessa Colenda Câmara para a transformação do Projeto em Lei, em regime de urgência, conforme estabelecido pela Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos nossos protestes de estima e consideração.

Atenciosamente.

JOSÉ AILTON/RIBEIRO Prefeito Municipal em exercicio /

Exmo. Sr MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR DD. Presidente da Câmara Municipal de SOROCABA PL convenio fBGI locação 2010



(Processo SNJ nº 38/1966)

LEI Nº 9.447, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2 010.

(Autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com a União, através do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE, tendo por finalidade a locação de imóvel destinado a servir de sede do Instituto neste Município, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 465/2010 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a celebrar convênio com a União, através do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, tendo por finalidade a locação de imóvel destinado a servir de sede para aquele Instituto, neste Município.

Parágrafo único. Fica fazendo parte integrante da presente Lei, o Termo de Convênio a que se refere o caput deste artigo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

Art. 3º Compete à Secretaria da Administração - SEAD, viabilizar o Convênio autorizado no Art. 1º, cumprindo todas as obrigações impostas ao Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de setembro de 2010.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Dezembro de 2 010, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

UIZ ANGELO VERRONE QUILICI Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Lei nº 9.447, de 22/12/2010 – fls. 2.

RODRIGO MERENO
Secretário de Planejamento e Gestão

MÁRIO (OSE PUSTIGLIONE JÚNIOR
Secretário da Administração

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Doctmentos e Atos Oficiais



Lei nº 9.447, de 22/12/2010 - fls. 3.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA E A UNIÃO, ATRAVÉS DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA-IBGE.

(Processo SNJ n° 38/66)

Pelo presente convênio, de um lado a Prefeitura Municipal de Sorocaba, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.044/0001-74, com sede nesta cidade à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. José Ailton Ribeiro, devidamente autorizado pela Lei nº , de de de 2010, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e de outro lado a UNIÃO, através do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica – IBGE, inscrito no CNPJ/MF sob nº....., com sede à...., neste ato representado por ....., doravante denominado simplesmente IBGE, têm entre si, justo e conveniado o que segue:

### CLÁUSULA I

O presente Convênio tem por objeto a locação de imóvel destinado a servir de sede para a agência do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em Sorocaba.

#### CLÁUSULA II

Pelo presente Convênio, a PREFEITURA se obriga a providenciar a locação de um imóvel para servir de sede ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em Sorocaba, sendo o prazo de locação desse imóvel nunca inferior a 12 (doze) meses, com reajuste de acordo com a legislação vigente.

### CLÁUSULA III

A UNIÃO, através do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, se obriga a zelar pelo imóvel e, por ocasião do término do contrato, entregar o imóvel em perfeitas condições de higiene e habitabilidade, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

#### CLÁUSULA IV

Durante a vigência de cada contrato, caberá ao locador o pagamento dos impostos, correndo por conta da UNIÃO, através do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, o pagamento das taxas imobiliárias e, por conta da PREFEITURA, o pagamento dos aluguéis.

# **CLÁUSULA V**

Este Convênio terá a duração de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente por iguais períodos, a critério dos conveniados, até o limite de 60 (sessenta) meses.

### CLÁUSULA VI

Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, por inadimplência de quaisquer das cláusulas anteriores ou por outro motivo, com prazo de 01 (um) mês de antecedência, com comunicação por escrito às partes conveniadas, respeitados os contratos em andamento.

#### CLAUSULA VII

Para solução das controvérsias oriundas do presente Convênio, fica eleito o Foro ...........



Lei nº 9.447, de 22/12/2010 - fls. 4.				
E, por estarem assim justos e conveniados, forma, na presente de 02 (duas) testemunhas.	-	m 02 (duas) vias	de igual te	or e

Prefeito Municipal

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE

Palácio dos Tropeiros, em de de 2 010, 356º da Fundação de Sorocaba.

Testemunhas:
1.
<b>2</b> .



AND STATE OF CASES



Lei nº 9.447, de 22/12/2010 - fls. 5.

Sorocaba, 14 de Outubro de 2 010.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 119 /2010 Processo SNJ nº 38/66

Senhor Presidente

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com a União, através do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, tendo por finalidade a locação de imóvel destinado a servir de sede do Instituto neste Município, e dá outras providências.

Através da Lei nº 4.173, de 01 de março de 1.993, a Prefeitura foi autorizada a celebrar convêmio com a União, através do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, visando à locação de um imóvel para servir de sode àquele Instituto, em Sorocaba.

Desde então, a unidade do IBGE em Sorocaba, encontra-se instalada à Rua Vicente de Carvalho, nº 63, Centro, imóvel alugado e cedido por esta Prefeitura.

Findo o convênio, para sua renovação, necessária a autorização desse Legislativo, motivo pelo qual apresentamos o presente Projeto.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica, mais conhecido por sua sigla IBGE, é uma fundação pública da administração federal brasileira, subordinada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, criada em 1934 e instalada em 1936 com o nome de Instituto Nacional de Estatística. Seu fundador e grande incentivador foi o estatístico Mário Augusto Teixeira de Freitas. O nome atual data de 1938 e sua sede está localizada na cidade do Rio de Janeito.

O IBGE tem atribuições ligadas às geociências e estatísticas sociais, demográficas e econômicas, o que inclui realizar censos e organizar as informações obtidas nesses censos.

O Instituto se constitui no principal provedor de informações do país, que atendem às necessidades dos mais diversos segmentos da sociedade civil, bem como dos órgãos das esferas governamentais federal, estadual e municipal.

Oferece uma visão completa e atual do país, através do desempenho de suas principais funções: produção e análise de informações estatísticas, coordenação e consolidação das informações estatísticas, produção e análise de informações geográficas, coordenação e consolidação das informações geográficas, estruturação e implantação de um sistema de informações ambientais, documentação e disseminação de informações, coordenação dos sistemas estatísticos e cartográficos nacionais.



Lei nº 9.447, de 22/12/2010 - fls. 6.

SEJ-DCDAO-PL-EX-119 /2010 -- fls. 2.

Para que suas atividades possam cobrir todo o território nacional, o IBGE possui a rede nacional de pesquisa e disseminação, composta por oito Departamentos Regionais, Divisões de Geocióncias, 27 Divisões de Pesquisa (26 nas capitais dos Estados e 1 no Distrito Federal), 27 Setores de Documentação e Disseminação de Informações (26 nas capitais e 1 no Distrito Federal), 544 Agências de Coleta de Dados nos principais Municipios, incluindo-se aí, Sorocaba, Mantém, ainda, a Reserva Ecológica do Roncador, situada a 35 quilômetros ao sul de Brasilia.

Há 55 anos, o IBGE cumpre a sua missão: identifica e analisa o território, conta o população e mostra como a economia evoluiu através do trabalho e da produção das pessoas, revelando, ainda, como elas vivem.

Estando dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, esperamos contar com o apoio dessa Colenda Câmara para a transformação do Projeto em Lei, em regime de urgência, conforme estabelecido pela Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos nossos protestes de estima e consideração.

Atenciosamente:

JOSÉ AILTON KIBEIRO Prefeito Municipal om exercício (

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL convento 1BGE locação 2010